PROJETO DE LEI Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

"Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com o CTG Galdino Marques e dá outras providencias."

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com o CTG Galdino Marques, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 89.965.693/0001-604, para a concessão de auxílio financeiro no valor de 9.000,000 (nove mil reais), entre os meses de março a dezembro de 2020, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará a custear as despesas com profissional habilitado e capacitado para desenvolver as aulas de dança.
 - Art. 2°. O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.
- **Art. 3º.** Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de **9.000,00** (nove mil reais), que serão pagos em pagos em 10 (dez) parcelas sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
- **Art. 4°.** O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 031/2017, de 03 de maio de 2017.
- **Art. 5°.** Fica estipulado que o CTG Galdino Marques, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.
- **Art. 6°.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas conforme dotação orçamentária própria

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 31, de 03 de maio de 2017.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Victor Graeff – RS, 07 de Fevereiro de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN Prefeito Municipal PROJETO DE LEI Nº 009/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA

REGIME: URGÊNCIA

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, requer autorização para celebrar termo de

fomento com CTG Galdino Marques, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob

o nº 89.965.693/0001-604, para a concessão de auxílio financeiro.

É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que as atividades culturais

desenvolvidas demandam custos à entidade e seus integrantes.

Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores ao CTG.

No entanto, com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014 e suas alterações, a forma de

repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da

Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de

fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de

recursos financeiros públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na

consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração

Pública realizar integralmente os serviços em todas as áreas. Assim, a nova legislação

trouxe como premissas: a) regime jurídico; b) transparência e; c) prestação de contas.

Ressalta-se que tal diploma jurídico ainda é recente, ainda mais para os

Municípios, tendo em vista que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2017, sendo que há

várias questões que geram dúvidas quanto à sua interpretação e aplicabilidade.

Entretanto, não pode o Administrador ficar à mercê, mas, pelo contrário,

consubstanciado no princípio da legalidade e da obrigatoriedade, deve sempre agir na

busca do interesse público.

Portanto, no ano de 2020, estamos propondo repasse de até **R\$ 9.000,00**, (nove

mil reais), valor considerado razoável dentro das atuais condições do Município.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e

incentivar a cultura local e regional, através da dança tradicional no Município, no

entanto, neste momento, este é o valor possível de ser repassado e, estando os membros

integrantes da entidade de acordo com esta realidade.

Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiras do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

Destacamos que o CTG Galdino Marques tem prestado contas, regularmente, dos valores anteriormente recebidos.

Por derradeiro, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Câmara Municipal para as informações que por ventura forem consideradas necessárias, ao passo que solicitamos que o presente Projeto de Lei depois de apreciado, seja votado e aprovado por esta Egrégia Casa.

Victor Graeff – RS, 07 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN Prefeito Municipal